

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO - 2023
Edital de Abertura de Inscrições

O **MAGNÍFICO REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital contendo as normas e regulamentos para preenchimento de 100 (cem) vagas para o PROCESSO SELETIVO – 2023 do Curso de Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia **28/09/2022** às 14h do dia **03/11/2022** (horário de Brasília), de acordo com o item 1.3 deste Capítulo.
 - 1.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Centro Universitário Lusíada, e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 1.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 1.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
 - 1.3.2 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**03/11/2022**), o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - 1.3.2.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da Inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 1.3.2.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.
 - 1.3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
 - 1.3.3 A partir de (**05/10/2022**) o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (**11**) **3723-4388**, se segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 1.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 1.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 1.3.4.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
 - 1.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor diferente do que o estabelecido no item 1.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
 - 1.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva

- responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 1.3.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 1.4 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
 - 1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Centro Universitário Lusíada e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 1.6 O Centro Universitário Lusíada e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
 - 1.7 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 1.8 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 1.9 A Fundação Carlos Chagas e o Centro Universitário Lusíada não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 1.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
 - 1.11 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição **(03/11/2022)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
 - 1.11.1 O tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será analisado pela Fundação Carlos Chagas.
 - 1.11.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 1.12 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 1.11 deste Capítulo.
 - 1.12.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
 - 1.12.2 O adulto responsável pela guarda da criança não poderá portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de não permanecer no local de realização das provas.
 - 1.12.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
 - 1.12.4 A candidata lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 1.12.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 1.12.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
 - 1.12.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade.
 - 1.12.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 1.13 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante Processo Seletivo.
 - 1.13.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período das inscrições, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo,

solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

- 1.14 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 1.14.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 1.15 O candidato poderá baixar o Edital do Processo Seletivo Classificatório/2023 no endereço eletrônico www.unilus.edu.br e www.concursosfcc.com.br.
- 1.16 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília).
- 1.17 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

2. CURSO OFERECIDO

CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Medicina (100 vagas) – Integral Reconhecido pelo Decreto n.º 72.489 de 18/06/73 e Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 481 de 22/10/2019 Endereço: Campus II, rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 179, Boqueirão, Santos/SP	Bacharelado

3. PROVAS

3.1 DISCIPLINAS, QUESTÕES, PONTUAÇÃO E DURAÇÃO.

DISCIPLINAS	PESO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Redação	1	1	100
Língua Portuguesa e literaturas	2	20	40
Matemática	1	7	7
Inglês	2	12	24
Física	1	7	7
Conhecimentos Gerais	1	10	10
Biologia	2	12	24
Química	2	12	24
Pontuação Total			236

- 3.2 As provas terão duração de 5 (cinco horas).
OBSERVAÇÃO: O conteúdo programático de cada disciplina consta do Anexo I e do Manual do Candidato.
As provas serão realizadas sob a forma de testes de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e Redação.

4. Redação

Na Prova de Redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral, apropriando-se das informações e argumentos presentes nos textos de

apoio. O texto deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas. Considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

4.1 Tema – até 20 pontos:

- a. Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b. capacidade de análise em relação ao tema proposto;

4.2 Coletânea – até 30 pontos:

- a. Compreensão dos textos de apoio fornecidos na proposta de redação;
- b. Uso crítico de informações e argumentos dos textos de apoio, articulados a um eixo temático;
- c. Clareza e coerência no encadeamento dos argumentos.

4.3 Estrutura – até 30 pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

4.3.1 A nota de estrutura será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída do tema, ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

4.4 Expressão – até 20 pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com os demais critérios, considerando-se:

- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
 - b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
 - c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; propriedade vocabular; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 4.4.1 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 4.5 Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação que:
- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - c) for assinada fora do local apropriado;
 - d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f) estiver em branco;
 - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

4.6 Na Prova de Redação, o rascunho será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

5. APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A aplicação da prova do Processo Seletivo - 2023 está prevista para **01/12/2022 (quinta-feira)** às **14 horas**, na Cidade de Santos –SP.

- 5.1.1 A prova será aplicada no **CAMPUS III**: Rua Batista Pereira, n.º 265 – Macuco – Santos/SP.
Observação: Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do Campus III, serão utilizados os Campi abaixo relacionados:
- **CAMPUS II**: Rua Oswaldo Cruz n.º 179 – Boqueirão – Santos/SP
- **CAMPUS I**: Rua Doutor Armando de Salles Oliveira n.º 150 – Boqueirão – Santos/SP.
- 5.1.2 Os portões serão abertos às **12h45min** e fechados, impreterivelmente às **13h45min**.
- 5.2 A partir do dia **24/11/2022**, cada candidato poderá procurar por meio do site www.concursosfcc.com.br, a relação nominal onde constará o campus, a sala e o andar que deverá realizar sua prova. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, o horário e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 5.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 5.3.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 5.3.2 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 5.3.2.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 5.3.2.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.3.2 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.4 Será excluído do Processo Seletivo - 2022, a qualquer tempo, o candidato que:
- prestar informações falsas no formulário de inscrição;
 - não integralizar os procedimentos de inscrição;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 5.7 deste Edital;
 - incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
 - não cumprir as instruções constantes na capa da prova;
 - for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
 - usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;
 - utilizar, durante a prova, telefones celulares, pagers ou similares, qualquer espécie de relógio, máquinas de calcular, livros impressos ou anotações, protetores auriculares e fones de ouvido; ou se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico que o candidato se valeu de meios ilícitos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas.
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - não devolver integralmente o material recebido.

- 5.4.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 5.4.2 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 5.4.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 5.5 Será, também, excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “i”, item 5.4 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 5.4.2 deste Capítulo.
- 5.6 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 5.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 5.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 5.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 5.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 5.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 5.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 5.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 5.10 O único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer

marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 5.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 5.7 deste Edital.
- 5.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 5.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 5.13 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.14 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 5.15 A Fundação Carlos Chagas e o Centro Universitário Lusíada - UNILUS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.16 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 5.16.1 A inclusão de que trata o item 5.16 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.16.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.17 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 5.17.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 5.18 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 5.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.20 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 5.21 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 5.22 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total obtida nas provas.
- 6.2 Se ocorrer empate na última colocação da classificação final, do curso, prevalecerão, sucessivamente, as notas das disciplinas de peso 2 (dois), na ordem em que aparecem na tabela constante do item 3.1, persistindo o empate, prevalecerão as notas de peso 1 (um), na mesma ordem da referida tabela.
- 6.3 Ainda persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate a admissão do candidato de maior

idade.

- 6.4 A lista geral de classificação com todos os candidatos inscritos no curso ficará à disposição no local de matrícula para consulta dos interessados, à Rua Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 150, Boqueirão, Santos/SP (Campus I).
- 6.5 Será considerado desclassificado, o candidato que:
- não comparecer no dia da prova;
 - obtiver pontuação nula em qualquer uma das disciplinas;
 - não obtiver 30% da pontuação da Redação.

7. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1 O preenchimento das vagas do curso obedecerá à ordem decrescente de classificação de todos os candidatos inscritos.

8. DIVULGAÇÃO

- 8.1 A lista de aprovados em 1ª chamada será divulgada pela imprensa local e no endereço eletrônico www.unilus.edu.br, devendo os classificados efetuarem as matrículas munidos dos documentos exigidos por Lei, no local e nos dias e horários indicados no edital de convocação.
- 8.2 As datas de divulgação dos resultados e das matrículas serão previamente marcadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 8.3 O não comparecimento dentro do prazo estipulado implica na perda do direito de matrícula, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.
- 8.4 A matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviço poderão ser feitas por procuração com poderes expressos e firma reconhecida, juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade do responsável pelo candidato.
- 8.5 Os demais EDITAIS DE CONVOCAÇÃO serão divulgados no endereço eletrônico www.unilus.edu.br e em todos os Campi do UNILUS, em datas determinadas pela Comissão de Processo Seletivo e de acordo com as vagas remanescentes do Edital anterior.
- 8.6 Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente;
- b) 02 (duas) cópias autenticadas do Histórico Escolar do Curso de Ensino Médio ou equivalente;
- c) 02 (duas) cópias autenticadas da Carteira de Identidade;
- d) 02 (duas) cópias do CPF do candidato ou responsável legal;
- e) 02 (duas) cópias autenticadas do Título de Eleitor;
- f) 02 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- g) 02 (duas) cópias autenticadas da Certidão de Nascimento;
- h) 03 (três) fotografias recentes.

8.7 OBSERVAÇÕES:

- 8.7.1 O candidato poderá trazer duas cópias simples de cada documento, desde que acompanhada do original, para simples conferência.
- 8.7.2 Em hipótese alguma será aceita a matrícula condicional ou com falta de documentos.
- 8.8 O UNILUS, no momento do recebimento dos documentos para a matrícula, afixará foto 3x4 do(a) candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Processo Seletivo.

9. MANUAL DO CANDIDATO

- 9.1 O Manual do Candidato encontra-se na Internet, nos endereços eletrônicos www.unilus.edu.br e www.concursosfcc.com.br.

10. NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO QUANTO À COVID19

- 10.1 A realização das Provas previstas no presente Edital de Abertura de Inscrições observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos órgãos competentes.
- 10.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias a realização das provas poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelas autoridades locais, conforme a evolução da COVID-19.
- 10.3 No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.
- 10.4 Recomenda-se que no ingresso e na permanência nas dependências do local de realização das provas os candidatos convocados, evitem aglomerações, e observem:
- a) o distanciamento social;
 - b) as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
 - c) o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca;
 - d) a utilização de álcool em gel 70%;
 - e) a utilização de garrafa de água própria, para uso individual;
 - f) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.
- 10.4.1 O candidato poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.
- 10.4.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 10.4.3 Recomenda-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.
- 10.4.4 Para a prova não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso, se for o caso.
- 10.5 No momento da identificação, o fiscal poderá solicitar a retirada da máscara de proteção facial, se for o caso.
- 10.6 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Processo Seletivo.

Santos, 23 de setembro de 2022

Prof. Paulo Habice Moretti
Reitor